Juizo d'Or[illegible] 1856 Escrivão
feliz d. da Vict.a

Cap. de Prov.cia de S.ta Catharina [illegible]

N.º 231 –
Lançado a f. 194 v. do L.º 12

Maço – 3º
N.º – 10

Caetano José de Mattos. Falecido
Balbina Luiza Gll.s sua m.er
Manoel Caetano Silveira de Mattos Inventariante

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oi-
to centos cincoenta e seis aos de-
zaseis dias do mez de Septembro
do dito anno nesta Cidade do
Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina em casa
de morada do Juiz Municipal
e Orphãos Doutor Sergio Lopes Fal-
cão onde eu Escrivão vim e sendo
ahi Manoel Caetano Silveira de
Mattos, por elle foi dito ao dito Mi-
nistro que tendo fallecido seu Pay
Caetano José de Mattos morador
que foi do termo desta Cidade deixa
do herdeiros Orphãos ficando
Cabeça de Casal sua Mãy Bal-
bina Luiza Gonçalves e [illegible]

podendo vir a Cidade prestar o res-
pectivo Juramento, por motivo de
sua avançada idade e molestia,
tinha constituido a elle Silveira
seu bastante procurador, como
fazia certo pela procuração bastan-
te que apresentava, e ao diante
vai junta. A vista do que o Mm.
Ministro deferio ao dito Manoel
Caetano Silveira de Mattos, o ju-
ramento dos Santos Evangelhos
e sob cargo do qual lhe encarregou
que jurasse na Alma da Viuva
Cabeça de Casal sua May Balbina
Luiza Gonçalves, para dar a escri-
pto no presente Inventario todos
os bens do seu Casal, assim como
dinheiro, ouro, prata, bens move-
is e Sobmoventes, de Raiz, divi-
das activas e passivas, e tudo que
deixar de declarar se lhe haver
por bens Sonegados e d'elles per-
der a parte que directamente lhe
pertencer, em como nas penas
de perjurio e de Sonegados, e outro
sim declarasse o dia mez e an-
no que havia fallecido o Inven-
tariado, e se com Testamento ou
sem elle, e quantos filhos e netos
havia deixado, quaes são seus
legitimos herdeiros, por seus no-
mes e idades, estados e morada.
Aceito por elle dito juramento

juramento, logo declarou que o
Inventariado havia falecido no
dia vinte sete do mez de Julho de mil
oito centos quarenta e oito com tes-
tamento, e que havia deixado oito
filhos, cujos nomes, idades, estados
e moradas declararia no titulo
dos herdeiros, assim como daria a es-
cripto todos os bens do seu Casal,
e faria as declarações necessarias.
E para de tudo constar mandou o
Ministro lavrar este Auto, em
que assignou com o Procurador da
Viuva, o qual offereceu sua Petição,
Procuração, hum Attestado de molestia.
Eu José Manoel de Souza Medeiros
Escrivão d'Orfãos que o escrevi.
Patricio

José Manoel ...

Mel Caetano Silvrª de Mello

E logo no mesmo dia mez e anno declarou
o procurador da Viuva, os nomes, idades
estados dos herdeiros, pela forma se-
guinte—

Manoel Caetano da Silveira de Mello
idade trinta quatro annos, solteiro 1º f 116

Luiza Caetana da Silveira, casada com
José Manoel de ..., moradores no Bor-
rado do Sul 2 f 160

Caetano Baltazar da Silveira com Maria
... Moreira Martins, Borrado do Sul 3 f 171

f 19 João Caetano da Silveira idade vinte e cinco annos morador na Barra do Sul — 4,,

f 20 v. Maria Caetana da Silveira cazada com Francisco Antonio de Cunha, Barra do Sul — 5,,

f 21 v. Francisco Caetano da Silveira idade de vinte dois annos, Barra do Sul — 6,,

f 23. Antonio Caetano da Silveira idade dezenove annos morador com sua May — 7,,

f 24 v. José Caetano da Silveira idade dezoito annos morador com sua May — 8,,

E por esta forma ouve o Meritissimo procurador da Viuva Cabeça de Casal por declarado os herdeiros do Casal. E mandou o Meritissimo Ministro que os mesmos fossem notificados para verem seguir o presente Inventario seus termos e louvarem em Avaliadores e Partidores, louvando o Curador Geral dos Orfãos conjuntamente com os menores. E para de tudo constar mandou o Meritissimo Ministro lavrar este termo que asignou com o Procurador da Viuva Cabeça de Casal. Eu José Honorio Soares Medeiros Escrivão de Orfãos que o escrevi.

Silva

Mel. Caet.no Silvr.a de Mattos

Illmo Snr Dr Juiz de Orfaos

Diz Balbina Luiza Gonçalves p.
seu bastante Procurador seu filho Ma-
noel Caetano Silvra de Mattos, que p.
morte de seu marido Caetano José de
Mattos, ficou ella Suppe como cabeça
de cazal, em posse dos bens do mmo; e com-
petindo-lhe p. isso ser Inventariante, co-
mo queira dar os ditos bens a inventa-
rio, mas pella, p. sua avançada ida-
de e molestias, como faz certo pelo atesta-
do junto, comparecer p.a pessoalmte pres-
tar o devido juramento.

A. J. Sigão-se os mais termos. Desterro 16 de Setembro de 1856. Fatão

P. a V. Sa Sirva-se mandar q.
que prestando a supli-
cante o juramto do estilo
p. seu Procurador se lhe
tome o termo de Inventari-
ante, mais declaraçoẽs
q. tem de fazer, seguindo-se
depois os mais termos

E. R. Mce

Mel Caetto Silvra de Mattos

N.º 7 160v

Rs cento e sessenta e.
Desterro 1.º de Setbro.
de 1856
Tidade Almeida

IMPERIO DO BRASIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuraçaõ bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e seis annos aos oito dias do mes de Setembro, ~~nesta~~ nesta Freguesia do Ribeirão ~~em meu Cartorio~~, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante deste Instrumento, a Senhora Balbina Luiza Gonçalves desta mesma Freguesia

reconhecido ~~pelo proprio~~ de mim escrivão e das testemunhas abaixo nomiadas e assignadas –

perante as quaes por elle foi dito que por este publico Instrumento nomea e constitue seu bastante Procurador ao seu filho Manoel Caetano Silveira de Mattos para por ella Outorgante poder tratar do Inventario de seu finado marido Caetano Jose de Mattos, até final, prestando o mesmo procurador o juramento do estilo –

A quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fasenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo o mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existentes em quaes quer cofres publicos da Fasenda Nacional, dos de ausentes e orphãos, e de outros quaes quer depositos publicos ou particulares, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e arrematar os bens de seus devedores, proceder a inventarios, partilhas, e sobre partilhas, com as citaçoes para estas, e assistir aquelles para tudo quanto for necessario; licitar e relicitar sobre quaes quer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propor qual quer demanda; jurar em sua alma de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaes quer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, revogal-os, querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificaçoes, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaes quer termos, folhas, e autos precizos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administraçao, seguindo e nas cartas de ordem, e avisos particulares, que sendo precizo seraõ considerados como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial mençaõ, com reserva da nova citaçao e da venda de bens, havendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfaçaõ que o Direito outorga. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este Instrumento que lhe li, aceitou e assignou a seu rogo por

não saber escrever, o Sargento Mor
Francisco José Martins, com as teste-
munhas presentes Vicente José Bote-
lho e Joaquim Martins Baptista
reconhecidos de mim Antonio Cae-
tano Carvalheiro escrevão que a
subscrevi e assignei em Publico e Raso

Em fé de Verd.

O Escrevão

Antonio Caetano Carvalheiro

Francisco José Martins

Vicente José Botelho

Joaqm Mz Bapta

Attesto que a Senr.ª Balbina Luiza Gonçalves, e moradôra nesta Freguezia, e já de avançada idade oque a priva de poder sahir do recinto de sua caza, e por ser verdade e ente me ser pedido mandei passar, o qual assino debaixo do juramento de meu cargo Freguezia do Ribeirão 8 de Sbro de 1856

Antonio José Antunes
Subdelegado

Nº 160

Rs 80 = cento e oitenta Rs
Desterro 10 de Setbr. de 1856
Cidade
Almeida

Certifico eu Escrivão que notifiquei
aos herdeiros e herdeiras José Cae-
tano da Silveira, José Caetano da
Silveira, Antonio Caetano da Silveira
José Manoel da Cunha, Morais Pi-
nheiro Martins, Francisco Antonio da
Cunha, e o louvado o Juiz de Orfãos
o Advogado Caetano de Araujo Fi-
gueiredo Mendonça Furtado para
verem seguir o presente Inventario
nos termos e louvarem em Ava-
liadores e Partidores, do que dou
por certo e dou fé. Dores
20 de Feb.º de 1856

José Joaquim [illegible] Escrivão

Termo de Louvação

Aos vinte tres dias do mez de Septem-
bro de mil oito centos e cincoenta e seis
annos, nesta Cidade de Dores, no
meu Cartorio compareceram presentes
os herdeiros e herdeiras Manoel Ca-
etano Silveira de Mattos, por si como Pro-
curador de sua Mãe Balbina Luiza
Gonçalves, José Caetano da Silveira, Fran-
cisco Caetano Silveira, Antonio Cae-
tano da Silveira, José Caetano da
Silveira, José Manoel da Cunha, Fran-
cisco Antonio da Cunha, por elles me
foi dito unanimemente que para
Avaliadores louvavão Ignacio
Gonçalves Vieira, José Vieira da
Silveira, e para Partidores José Vieira

João Nereiro de Silveira, José de Oliveira Lima; e pelo o herdeiro Manoel Caetano Silveira de Mattos foi dito que deixavão de comparecer o herdeiro Narcizo Francisco Martins não comparecendo para o presente louvação por nenhum d'elles. E sendo presente o Curador Geral d'Orfãos o Advogado Caetano d'Araujo Figueiredo Mendonça Furtado, por elle foi dito que por parte dos seus Curados se louvava nos mesmos Avaliadores Ponto. E de como assim o disse e declararão para constar faço este termo, que nós assignamos José Manoel de Brito, Francisco Antonio de Brito, Antonio Caetano de Silveira, José Caetano de Silveira assignou a seu rogo Lucas Rodrigues de Jesus. Eu José Marcelino de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos que o escrevy.

Mel Caet.o Silv.a de Mattos
José Caetano da Silveira
Fran.co Caetano de Silveira
Lucas Roiz de Jesus
O Curador G.al Caetano d'Araujo Fig.do M.ça Fur.do

D'Avaliação

Aos vinte quatro dias do mez d'Outubro de mil oitocentos e cincoenta e nove annos

annos nesta cidade de Valenciano
meu Cartorio faço estes Autos Conclu-
sos ao Juiz Municipal dOrfãos o Dou-
tor Sergio Lopes Velho. E para cons-
tar faço este termo. Eu José Manoel de
Serra Medeiros Escrivão o escrevi.

Cls.

Sejão notificados os avaliadores e partidores, p.ª
prestarem juramento, avaliarem os bens e procederem
á presente partilha, em dia que lhes nomeará o
Escrivão. Valença 26 de Setembro de 1856.

Velho.

Data

Aos vinte seis dias do mez de Setem-
bro de mil oito centos cincoenta e seis
annos nesta cidade de Valença no
meu Cartorio por parte do Juiz Mu-
nicipal dOrfãos o Doutor Sergio
Lopes Velho me forão entregues estes
Autos com o seu Despacho supra, p.ª
o que constar faço este termo. Eu José
Manoel de Serra Medeiros, [illegible]
dOrfãos o escrevi.

[illegible]

Certifico que notifiquei aos Avalia-
dores Ignacio Gonçalves Vieira, José Vi-
eira da Silva e aos Partidores nomea-
dos João Marinho de Oliveira, João
da Silva Gomes para prestarem
juramento do que adeante se pede
[illegible] 1.º de Outubro de
1856.

[illegible signature]

Juram.to aos Avaliadores

Aos seis dias do mes de Outubro de mil oito centos cincoenta e seis annos nesta Cidade do Destêrro em meu Cartorio digo em Casas de morada do Juiz Municipal d'Orfãos o Doutor Sergio Lopes Falcão, onde eu Escrivão vim, e sendo ahi os Avaliadores nomeados Ignacio Gonçalves Vieira e José Vieira da Silva aos quaes o Mesmo Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhes encarregou que bem e verdadeiramente avaliassem os bens do Casal do Inventariado: Aceito por elles dito juramento assim prometterão cumprir, e para constar fiz este termo que assignão o Ministro e Avaliadores. Eu José Honorio J. Alves Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Falcão

Ignacio Glz. Vieira

Jose Vieira da S.a

Juram.to aos Partidores

Aos seis dias do mes de Outubro de mil oito centos cincoenta e seis annos nesta Cidade do Destêrro em Casas de morada do Juiz Municipal d'Orfãos o Doutor Sergio Lopes Falcão, onde eu Escrivão vim, e sendo ahi os Partidores nomeados José Narciso de Oliveira e José

José da Silva Lemas ao qual o dito
Ministro deferio o juramento dos Sanc-
tos Evangelhos. Sob cargo do qual lhe
encarregou que bem e verdadeira-
mente fizessem a partilha do presente
Inventario com a igualdade de Direi-
to. Aceito por elles dito Juramento
assim prometterão cumprir, e para
constar faço este termo que assignão
com os ditos Partidores. Eu José Venancio
de Souza Medeiros, Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Velloso

João Narciso de Vitorio

José da Silva Lemas

D'ajuntada

Aos doze dias do mez de Outubro de
mil oito centos e cincoenta e seis annos,
nesta Cidade de Victoria, no meu cartorio
ajunto a estes autos a avaliação
dos bens que ao diante se segue. E
para constar faço este termo. Eu
José Venancio de Souza Medeiros, Es-
crivão d'Orphãos que o escrevi.

Inventario dos bens pertencentes ao Cazal do fallecido Caetano José de Mattos e Balbina Luiza Gonsalves existentes na Caveira da barra do Sul. A Saber:

1	Hum sitio com 200 braças de terras de frente as vertentes, e fundos até o mar grosso; confrontando pelo Norte com terras de Francisco Lopes do Espirito Santo, e pelo Sul com terras dos herdeiros do finado Francisco José Ramos, avaliado a braça	5000	1:000$000
2	Hum dito com 53 braças de terras de frente ao mar manso, e fundos até as vertentes; confrontando pelo Norte com terras de Francisco Lopes do Espirito Santo, e pelo Sul com terras de João Caetano da Silveira, avaliados a braça a	9000	477$000
3	Hum dito com 14 braças de frente em terras de Anna Rosa de Jesus, e fundos as vertentes; confrontando pelo Norte com terras do mesmo José de Mattos e pelo Sul com terras de Damiana Joaquina da Conceição, avaliados a braça a	5000	70$000
4	Huma caza de morada velha com 10 palmos mais ou menos, avaliada por		64$000
5	Hum engenho de farinha no sitio grande em meio uzo por		64$000

	Dois Caixas para massa do mesmo	6
4$000	Engenho por	
	Huma Canoinha pequeninha	7
4$000	no mesmo Engenho por	
	Hum Engenho de Canna no Sitio	8
	de baixo com Varanda e huma	
150$000	almanjarra, de Sopucaia(?) [illegible] P.	
	Hum dito de farinha no nivel	9
70$000	no Sitio em meio uzo P.	
	Hum Escravo de nome José com	10
350$000	50 annos de idade P.	
	Huma Crioula de nome Ma	11
800$000	ria com 13 annos de idade P.	
	Huma junta de Bois de terra	12
80$000	e velhos P.	
10$000	Huma Vacca velha P.	13
8$000	Huma turneira de anno P.	14
16$000	Hum Novilho de 3 annos P.	15
5$000	Hum Banco para Carroças P.	16
20$000	Dinheiro existente em moeda	17
	Huma Canoa grande de 4 remos	18
60$000	de Tapinhoa com seus pertences P.	
	Huma dita menor de 2 Remos	19
	de Garapabú com os seus pertenc-	
40$000	ces P.	
	Huma dita de Garapabú nova,	20
28$000	borda lavrada P.	
	Huma dita de Garapabú pe-	21
	quena, borda lavrada em meio	
10$000	uzo P.	
	Hum Tacho de cobre regular	22
40$960	em meio uzo P. 64 lb. a 640	
	Hum dito do dito em meio uzado	23
16$000	uzado.	
	Hum Tacho de cobre velho pe-	24
3$840	queno.	

25 — Hum Alambique de cobre bastante uzado e seus pertences p. . . . 20$000
26 — Huma Caixa de ferver guárapa grande velho . . . . 4$000
27 — Hum dito dito em meio uzo . . . . . 4$000
28 — Tres ditos pequenos de apanar guâa. . 3$500
29 — Hum garfo e huma colher de ferro velhos p. . . . . 6$000
30 — Seis colheres da d.a p.a chá novas p. . 6$000
31 — Huma Cônxa de d.a p.a assucar p. 2$000
32 — Huma Meza velha regular p. 1$500
33 — Dois bancos com p.es de sentar p. $400
34 — Dois Mãos velhos guarda.s . p. $400
35 — Huma Caixa grd.e em meio uzo p. 4$000
36 — Huma d.a menor " " p. 3$000
37 — Hum Pião p.a eng.o de cana inutil. 8$000
38 — Hum moinho de moer a mão v.o p. 3$000
39 — Huma Roca de soca de Cana 2$500
40 — Hum Côxo regular de mandioca. $100
41 — Tres formas de pão p.a assucar 1$500
42 — Treze ditas " barro " e m.to uz.as 3$900
43 — Huma serra bracal uzada 4$000
44 — Dois Machados velhos p. 1$000
45 — Hum Côxo de lavar mandioca p. . . . . 2$000
46 — Hum dito p.a massa seca p. 2$000
47 — Hum Thear de teçer, velho p. 1$600

Caxira da Barra do Sul 8 de Outubro 1856

Ignacio Glz. Vieira
Joze Vieira da S.a

Termo de Encerramento

Aos dez dias do mez de Outubro de mil oito centos cincoenta e seis annos, nesta Cidade do Desterro, no meu Cartorio compareceo presente Manoel Caetano Silveira de Mattos, e por elle foi dito que bem e verdadeiramente, sem dollo nem malicia havia dado a Cobrança do Casal de Balbino Pereira Gonçalves seu Constituinte dado a descripção do presente Inventario todos os bens do seu Casal sem apresentar todos quantos sejão e que vierem a seu conhecimento ou faltas d'isso tivesse deixou de declarar alguma cousa pertencente ao seu Casal d'aparecer logo e que tiver noticia, teme que porisso incorra nas penas do Juramento de Sonegados. E como assim o disse e declarou e para constar faço este termo que assignou. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão d'Orphãos que escrevi.

Mel Caet.o Silvr.a de Mattos

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno supra declarado faço estes autos conclusos ao Juiz Municipal

Municipal d'Orfãos o Doutor Sergio
Lopes Falcão. E para constar faço este
termo. Eu José Honorio de Carvalho
de Medeiros, Escrivão d'Orfãos o escrevi.

C.te

Vista ao Curador Geral dos Orphãos. [illegible]
10 de 8.bro de 1856. Falcão

Data

Aos dez dias do mez de Outubro de mil
oito centos cincoenta e seis annos nesta
Cidade de Valença em meu Cartorio
por parte do Juiz Municipal d'Or-
fãos me forão digo o Doutor Sergio
Lopes Falcão me forão entregues estes
Autos com o seu Despacho supra. E
para constar faço este termo. Eu
José Honorio de Carvalho Medeiros o escrevi.

Vista

E logo no mesmo dia mez e anno supra
declarado faço estes Autos com vista
ao Curador Geral d'Orfãos o Advoga-
do Caetano d'Araujo Figueiredo Me-
deiros [illegible]. E para constar faço
este termo. Eu José Honorio de Carvalho
Medeiros, Escrivão d'Orfãos o escrevi.

V.te salvos [illegible]

Conformo-me com as avaliações feitas
que me parecem regulares, e nada [illegible]
tenho [illegible] a requerer, parece-me [illegible]
[illegible] nos termos de se proceder a partilha.

O Curador
Caetano [illegible]
Dalva

Dada

Aos onze dias do mez de Outubro de mil oito centos e cincoenta e seis annos, n'esta Cidade de Outeiros, no meu Cartorio por parte do Curador Geral d'Orfãos me forão entregues estes Autos com o seu Respondido retro. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Da Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno supra declarado faço estes Autos conclusos ao Juiz Municipal d'Orfãos o Doutor Sergio Lopes Falcão. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

C.ᵒˢ

Cumpra-se o meu despacho a f. 7, no que ainda não estiver. Outeiros 11 de 8.ᵇʳᵒ de 1856.

Falcão

Dada

Aos onze dias do mez d'Outubro de mil oito centos e cincoenta e seis annos n'esta Cidade de Outeiros, no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal d'Orfãos o Doutor Sergio Lopes Falcão me forão entregues estes Autos com o seu Despacho supra. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Sou-

Honorio de Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos o escrevy.

Certifico que notifiquei a viuva cabeça de casal Balbina Ludovina Gonçalves, e os herdeiros e co herdeiros Manoel Caetano de Oliveira de Mattos, José Manoel da Cunha, Nazario Teixeira Martins, João Caetano de Oliveira, Francisco Antonio da Cunha, Francisco Caetano de Oliveira, Antonio Caetano de Oliveira, José Caetano de Oliveira, e ao Curador Geral de Orfãos Advogado Caetano d'Araujo Figueredo Mendonça, citado para a partilha d'o presente Inventario de que ... Dou fé. Outubro 15 de 1856

Honorio de Souza Medeiros

Certifico que notifiquei aos Partidores nomeados juramentados João Nazario de Oliveira, e ... da Silva ... para procederem a partilha do presente Inventario no dia ... de que dou fé. Outubro 16 de 1856.

Honorio de Souza Medeiros

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos
e cincoenta e dois aos vinte dias do mez
d'Outubro do dito anno, nesta cida-
de do Desterro(?) Capital da Provin-
cia de Santa Catharina em Casas
de morada do Juiz Municipal
d'Orphãos o Doutor Sergio Lopes Fal-
cão, onde eu Escrivão vim, sendo a-
hi a Parte dos nomeados juramen-
tados João Nascimento da Silveira(?) e
João da Silva Lima, aos quaes o
Ministro determinou para a fazerem
a partilha do presente Inventa-
rio com a igualdade de Direito, pa-
ra o que examinarão primei-
ramente os bens que nelle estão
descriptos e avaliados. O que assim
promettendo cumprirem, e para
constar mandou o dito Ministro
lavrar o presente Auto que assignou
com os ditos Partidores. Eu José
Nunes(?) de Souza Medeiros, Escri-
vão d'Orphãos que o escrevi e assignei.

Falcão

J. J. Nunes(?) de S.(?) Medeiros

João Nascimento da Silva(?)

João da Silva Lima

Execução(?) de Partilha
Monte Mor

Acharão os ditos Ministros e os Par-
tidores que somados todos os bens
que se achão avaliados no presente

no presente Inventario dos bens do
Coronel defuncto Caetano José de
Mattos: Acharão importar o Mon-
te Mor a quantia de tres contos qua-
trocentos setenta e dois mil duzentos
3:472$200 reis com que mandarão se lançar. A
Chara Mm Ministro em a Parte das
que dividido em duas partes igua-
es a quantia de tres contos quatrocen-
tos setenta e dois mil duzentos reis, que
importa o Monte Mor, fica sendo
a Meação do Inventariante Cabeça
de Casal Balbina Luiza Gonçalves
a quantia de hum conto sete centos
trinta e seis mil cem reis que man-
1736$100 darão se lançar. A Chara Mm Ministro
com a Parte dos, ficar liquido de
todo o Monte para se repartir pelos
herdeiros filhos do fallecido Cae-
tano José de Mattos a quantia de
hum conto sete centos trinta e seis
mil cem reis que mandarão se lan-
1736$100 çar. Legitima a cada hum herdei-
ro. A Chara Mm Ministro com a Par-
te do mesmo tocar de legitima pertence
a cada hum herdeiro filho do fale-
cido Caetano José de Mattos a quan-
tia de duzentos dezassete mil e doze
217$012 reis em que mandarão se lançar. E por
esta forma ouve o Mm Ministro esta
conta por bem feita e que na forma
della fossem os bens adjudicados.
Eu José Marinho da Cunha Medeiros,
Escrivão de Orphãos que o escrevi.

[assinatura]

João Marcelino [assinatura]

João da [assinatura]

[assinatura]

Pagamento a Maricô da Vierna Cobra de Carl. Lançou o Ministro com os Partidores para pagamento da Maricô da Vierna Cobra de Carl Balthazar Gonçalves a quantia de hum conto sete centos trinta seis mil cento reis adjudicados pela forma seguinte. Havia primeiramente em seu pagamento em dinheiro em poder de Vierna da quantia de vinte mil reis: Acharão os Partidores que de [illegible] ante pagamento a quantia de quatro mil seis centos reis com que mandarão o Leis. Havia mais em seu pagamento hum garfo e huma colher de prata velho que pelo preço de sua avaliação: Acharão os Partidores importava a quantidade de seis mil reis com que mandarão o Leis. Havia mais em seu pagamento seis colher de prata para chá que pelo preço de sua avaliação: Acharão os Partidores importava a quantia de seis mil reis com que mandarão o Leis. Havia mais em seu pagamento huma lanchal por de [illegible] que pelo preço de sua avaliação: Acharão os Partidores importava a quantia de dez mil reis com que mandarão

Pagta. a Maricô

4$600

6$000

6$000

2$000 reis em que mandarão se lhe dar. Havia
mais em seu pagamento hum Banco
grande que pelo preço de sua avaliação
Acharão os Partidores em juntar a quan-
tia de sessenta mil reis com que man-
60$000 darão se lhe dar. Havia mais em seu pa-
gamento hum Banco menor que
pelo preço de sua avaliação Acharão
os Partidores em juntar a quantia
de vinte oito mil reis com que man-
28$000 darão se lhe dar. Havia mais em seu pa-
gamento outro Banco que pelo pre-
ço de sua avaliação Acharão os Parti-
dores em juntarem a quantia de qua-
renta mil reis com que mandarão
40$000 se lhe dar. Havia mais em seu paga-
mento hum Mocho que pelo preço
de sua avaliação Acharão os Parti-
dores em juntarem a quantia de
mil quinhentos reis com que mande-
1$500 rão se lhe dar. Havia mais em seu pa-
gamento dois Bancos que pelo
preço de sua avaliação Acharão
os Partidores em juntar a quantia
de quatro centos reis com que man-
$400 darão se lhe dar. Havia mais em seu
pagamento dois Mochos que pelo
preço de sua avaliação Acharão
os Partidores em juntar a quantia
de quatro centos reis com que man-
$400 darão se lhe dar. Havia mais em seu
pagamento huma Caixa gran-
de que pelo preço de sua avaliação

avaliarão Acharão os Partidores
importar a quantia de quatro mil
reis com que mandarão sahir. Havia 4$000
mais mais um pagamento outro
caixa, que pelo preço de sua ava-
liação: Acharão os Partidores im-
portar a quantia de tres mil reis
com que mandarão sahir. Havia 3$000
mais um em pagamento, hum ta-
cho, que pelo preço de sua avalia-
ção: Acharão os Partidores impor-
tar a quantia de cem reis com que
mandarão sahir. Havia mais um $100
em pagamento hum tacho que
pelo preço de sua avaliação: Acha-
rão os Partidores importarem a quan-
tia de dois mil reis com que man-
darão sahir. Havia mais um em 2$000
pagamento hum tacho que pelo
preço de sua avaliação: Acharão
os Partidores importar a quantia
de dois mil reis com que manda-
rão sahir. Havia mais um em pa- 2$000
gamento huma Roda de Canango-
loca, que pelo preço de sua avalia-
ção: Acharão os Partidores impor-
tar a quantia de dois mil quinhen-
tos reis, com que mandarão sahir. 2$500
Havia mais um em pagamento
hum forno de cobre que pelo preço
de sua avaliação: Acharão os Parti-
dores importarem a quantia de
quarenta mil reis com que man-

40$000 reis com que mandarão se lhe. Ha-
via mais no seu pagamento hu-
outro forno de cobre, que pelo pre-
ço de sua avaliação: Acharão os
Partidores importar a quantia
de dezasseis mil reis com que manda-
16$000 rão se lhe. Havia mais no seu
pagamento hum Alambique
que pelo preço de sua avaliação
Acharão os Partidores importar
a quantia de vinte mil reis com
20$000 que mandarão se lhe. Havia
mais no seu pagamento huma
junta de bois que pelo preço de
sua avaliação: Acharão os Partido-
res importar a quantia de oi-
tenta mil reis com que man-
80$000 darão se lhe. Havia mais no seu
pagamento huma Vaca Velha que
pelo preço de sua avaliação: Acha-
rão os Partidores importar a quan-
tia de dez mil reis com que man-
10$000 darão se lhe. Havia mais no seu
pagamento huma terneira que
pelo preço de sua avaliação: Acha-
rão os Partidores importar a
quantia de oito mil reis com que
8$000 mandarão se lhe. Havia mais
no seu pagamento Havia mais
no seu pagamento hum escravo
de nome José que pelo preço de
sua avaliação: Acharão os Parti-
dores importar a quantia de tre-

de trezentos e cincoenta mil reis
com que mandarão a elle. Have- 350$000
ra mais em seu pagamento no
valor da mucama crioula de nome
Maria de idade de treze annos, que
pelo preço de sua avaliação de oito
centos mil reis: Acharão os Parti-
dores que della toca ante paga-
mento a quantia de quatro centos
e quatorze mil seiscentos e quarenta
reis com que mandarão a elle. Ha- 414$640
verá mais em seu pagamento hum
tanque de cobre, que pelo preço de
sua avaliação acharão os Partido-
res importar a quantia de cinco
mil reis com que mandarão a elle 5$000
Havera mais em seu pagamento
a metade do valor da morada de
casas de vivenda no Bairro de ...
que pelo preço de sua avaliação:
Acharão os Partidores importar
a quantia digo avaliação de tre-
zentos e quatro mil reis: Acharão
os Partidores que della toca ante
pagamento a quantia de trinta e
dois mil reis com que mandarão
a elle. Havera mais em seu paga- 32$000
mento o valor de hum Engenho
de cana no Sitio de Vivenda digo
no Sitio de baixo em terras de
Anna Almeyjoana de Cabral Lu-
tes que pelo preço de sua ava-
liação Ach. digo de cento e cincoen-

de cento e cincoenta mil reis. Acharão os
Partidores que d'elle toca ante paga-
mento a quantia de cincoenta mil
50$000 reis com que mandarão soldar. Hauve-
ra mais um em pagamento hum
Sitio de fazer farinha, digo hum lu-
garinho de fazer farinha no mesmo
Sitio que pelo preço de sua avalia-
ção: Acharão os Partidores im por-
tar a quantia de setenta mil reis
70$000 com que mandarão soldar. Hauvera 28
mais ultimamente um em pa-
gamento hum sitio com cincoen-
ta e tres braças de terras de frente
na Barra do Sul, fazendo frente ao
—— mar, e fundos athe as vertentes
confrontando pelo Norte com terras
de Francisco Lopes do Espirito San-
to, pelo Sul com terras de João Cae-
tano da Silveira, que pelo preço de
sua avaliação de nove mil reis
a braça: Acharão os Partidores
importarem a quantia de
quatro centos setenta e sete mil
477$000 reis com que mandarão soldar. To-
marão os Partidores estes vinte
nove parcellas de bens adjudica-
dos em pagamento do Manoel
de [illegible] Cabeça de casal Balbi-
na Luiza Gonçalves: Acharão im-
portarem a quantia de hum
conto sete centos trinta e seis mil
[illegible] reis com que mandarão so-

15

reis com que mandarão solver. E | 1:173$647ca
por esta forma ouve elle Ministro
este pagamento por bem feito ao di
to Viuvo Caetano de Carval por ami
tirado de sua Meação, e para cons
tar assignou com os ditos Partido
res. Eu José Narciso de Souza Medei
ros, Escrivão de Orfãos que o escrevi
Fabião.

João Narciso de Souza
João da Silva Pinnas

Pagamento ao herdeiro Manoel | Pagamento a Manoel
Lançou elle Ministro com os Parti
dores para pagamento da legitima
paterna do herdeiro Manoel Caeta
no Silveira de Mattos, filho do fallecido
do Caetano José de Mattos, a quantia
de duzentos e dezaseis mil e doze reis
adjudicados pela forma seguinte.
Haverá o seu pagamento no valor
da escrava crioula de nome Maria
idade de treze annos, que pelo pre
ço de sua avaliação de oito centos
mil reis. Acharão os Partidores que
della torna este pagamento a
quantia de duzentos e dezasete
mil e doze reis, com que mandarão so
lver. E por esta forma ouve elle Mi | 2:17$012
nistro este pagamento por bem fei
to ao dito herdeiro por inteirado de
sua legitima paterna, e para constar
assignarão. Eu José Narciso de Souza Me
deiros, Escrivão o escrevi
Fabião.

José Narciso de Souza
João da Silva Pinnas

Pagam.to a Luiza-

Pagamento a herdeira Luiza = Lan-
çou o Mm Ministro com os Partidores pa-
pagamento da legitima paterna
da herdeira Luiza Caetana de Oliveira
filha do falecido Caetano José de Mat-
tos, a quantia de duzentos e oitenta
mil e doze reis, adjudicados pela
forma seguinte = Haverá primeira-
mente ella em pagamento, em di-
nheiro da Viuva Cabeça de Casal, sua
May, da quantia de vinte mil reis
que existe em seu poder. Acharão
os Partidores que della toca neste
pagamento a quantia de quatro
mil novecentos vinte quatro reis
4$924 com que mandarão sahir. Haverá
mais ella em pagamento no Valor de
uma escrava de nome Maria Crioula, idade
de treze annos, que pelo preço de sua
avaliação de oitocentos mil reis: A
charão os Partidores que della toca
neste pagamento a quantia de ses-
senta e sete mil novecentos oitenta e
67$988 oito reis, com que mandarão sahir.
Haverá mais em pagamento tres
Cochos pequenos de aparar garapa
que pelo preço de sua avaliação: A
charão os Partidores importarem a
quantia de tres mil quinhentos reis
3$500 com que mandarão sahir. Haverá
mais ella em pagamento, huma Bru-
ca braçal, que pelo preço de sua ava-
liação: Acharão os Partidores im-

os Partidores importar a quantia
de quatro mil reis com que mandarão
olhir. Haverá mais em seu pagamento 4$000
hum tiaravelho de tecer, que pelo preço
de sua avaliação: Acharão os Partidores
importar a quantia de hum mil e seis cen-
tos reis com que mandarão olhir. 1$600
Haverá mais em seu pagamento
treze e meia de braças de terras de frente
no Barro do Sul, fazendo frente as
Vertentes e fundos ao Mar grosso, con-
frontando pelo Norte com terras lan-
çadas em pagamento de herdeiro José
Caetano de Oliveira, pelo Sul com ter-
ras lançadas em pagamento de herdei-
ra de Bernardina Cabral de Mattos, que
pelo preço de sua avaliação de cinco mil
reis a braça: Acharão os Partidores
importar em a quantia de sessenta
sete mil quinhentos reis com que man-
darão olhir. Haverá mais ultima- 67$500
mente em seu pagamento treze e
meia de braças de terras de frente no Bar-
ra do Sul, fazendo frente nas Verten-
tes e fundos ao Mar grosso confron-
tando pelo Sul com terras lançadas
em pagamento de herdeiro José Cae-
tano de Oliveira, pelo Norte com
terras lançadas a herdeira Carlota
na Oliveira nas mesmas, que pelo
preço de sua avaliação de cinco mil
reis a braça: Acharão os Partido-
res importar em a quantia de

a quantia de Sessenta e sete mil qui-
67$500 nhentos reis com que se mandarão sahir
Tomarão os Partidores outras tantas para
elles de bens adjudicados em paga-
mento de legitima paterna do herdei-
ro Luiz Caetano da Silveira filho
do finado Caetano José da Silveira
a quantia de duzentos dezasete mil
217$012 e doze reis com que se mandarão sahir
E por esta forma ouve elle Ministro
este pagamento por bem feito ao di-
to herdeiro por inteira da sua
legitima paterna, e para constar
assignou com os ditos Partidores. Eu
José Marcos Pereira Medeiros, Es-
crivão de Orfãos o escrevi.

Falcão

[illegible]

João da Silva Lima

Pagam.to Caetana

Pagamento a herdeira Cae-
tana Balbina da Silveira. Lançou
elle Ministro com os Partidores para
pagamento da legitima paterna
da herdeira Caetana Balbina da
Silveira filha do finado Caetano
José de Mattos a quantia de duzentos
dezasete mil e doze reis adjudica-
dos pela forma seguinte. Houve
primeiramente mais em seu pagamento
em dinheiro de Victorino Mattos
da quantia de vinte mil reis que
existe em seu poder. Tomarão
os Partidores que elle tocou neste
pagamento a quantia de cinco
mil quinhentos e sessenta de reis

e quinta e dois mil reis com que mandarão
repor. Houve mais em seu pagamen- 54$562
to no Valor da escrava de nome Maria
Crioula idade de treze annos que pelo
preço de sua avaliação de oito centos
mil reis: Acharão os Partidores
que della tocava ante pagamento
a quantia de quarenta e oito mil qua-
tro centos e cincoenta reis com que man-
darão repor. Houve mais em seu pa- 48$450
gamento hum novilho de tres annos
que pelo preço de sua avaliação: A-
charão os Partidores importar a
quantia de quinze mil reis com que
mandarão repor. Houve mais em 15$000
Houve mais em seu pagamento
hum Pião para Engenho de Cana que
pelo preço de sua avaliação: Acharão
os Partidores importar a quantia
de oito mil reis com que mandarão
repor. Houve mais em seu paga- 8$000
mento hum novilho de mão que pe-
lo preço de sua avaliação: Acharão os
Partidores importar a quantia de tres
mil reis com que mandarão repor. Ho- 3$000
uve mais em seu pagamento dois
Machados velhos que pelo preço de
sua avaliação: Acharão os Partido-
res importarem a quantia de hum
mil reis com que mandarão repor 1$000
Houve mais em seu pagamento
treze mil braças de terras defronte
na Barra do Sal, frente de fundos

frente nas Vertentes, findo no Mor
ro grosso confrontando pelo Norte com
terras lançadas em pagamento do her
deiro Luiz Caetano de Oliveira, e pelo
Sul confronta com terras lançadas ao herdeiro Ma
noel Caetano de Oliveira, seus Irmãos
que pelo preço de avaliação de cinco
mil reis a braça: Acharão os Partidores
importar em a quantia de Sessenta e
sete mil quinhentos reis, com que man-
67$500 darão a elle. Haverá mais em seu pa
gamento trinta braças em mato de terras
de frente no Barro do Sul, fazendo fren
te no Morro, e findo no mar grosso con
frontando pelo Norte com terras lança
das em pagamento, e pelo Sul digo Norte
com terras lançadas em pagamento
do herdeiro Caetano digo Maria
Caetana, e pelo Sul com terras tambem
lançadas em pagamento da legitima
de Legitima do herdeiro Luiz Cae
tano de Oliveira, que pelo preço de a
valiação de dois mil e [illegible] reis a
braça Acharão os Partidores impor
tar a quantia de Sessenta e sete mil
quinhentos reis, com que mandão
67$500 a elle. Tornarão os Partidores
a tirar este papel de [illegible] adjudi
cado em pagamento da legitima
paterna do herdeiro Caetano
Balbino de Oliveira filho do fale
cido Caetano José de Mello. Acha
rão importar em a quantia de [illegible]

de duzentos e oitenta mil e doze reis
com que mandarão sahir. E por esta 2:174$012
forma ouve o Mto Ministro este pa-
gamento por bem feito, e ao dito her-
deiro por inteirado de sua legi-
tima paterna e para constar em que
com os ditos Partidores. Eu José An-
tonio de Amaral Medeiros escrevi

[illegible]

João Narciso de [illegible]

João da Silva [illegible]

Pagamento ao herdeiro João — Pagamto a João
Lançou o Mto Ministro com os Par-
tidores para o pagamento da legiti-
ma paterna do herdeiro João Cae-
tano da Silveira, filho do fallecido
Caetano José de Mattos, a quantia de
duzentos e oitenta mil e doze reis ad-
judicados pela forma seguinte:
Havera primeiramente em seu
pagamento huma Canoa peque-
na que pelo preço de sua avaliação
acharão os Partidores importar a
quantia de hum mil reis, com que
mandarão sahir. Havera mais em 1$000
seu pagamento, dois Cachos para
massa de Engenho de farinha que
pelo preço de sua avaliação acha-
rão os Partidores importarem a quan-
tia de quatro mil reis com que man-
darão sahir. Havera mais em seu 4$000
pagamento tres formas de pão
para assucar que pelo preço de sua
avaliação acharão os Partidores im-
portarem a quantia de mil e qui-
nhentos reis com que mandarão sahir 1$500
Hav-

Haverá mais outro em pagamento
no Valor do Engenho de farinha no
Sitio Grande em meia eira, que pelo
preço de sua avaliação de sessenta e
quatro mil reis: Acharão os Partido-
res que delle toca ao pagamento
a quantia de dezaseis mil reis com
16$000 que mandarão sahir. Haverá mais
outro em pagamento no Valor do En-
genho de Cana no Sitio de baixo
em terras alheias, que pelo
preço de sua avaliação de cincoen-
ta mil reis: Acharão os Par-
tidores que delle toca ao paga-
mento a quantia de vinte cinco
25$000 mil reis com que mandarão sahir.
Haverá mais outro em pagamento
dezasete braças de terras de frente
na Barra do Sul, fazendo frente nos
Vertentes e fundos ao mar grosso con-
frontando pelo Norte com terras
de Francisco Lopes de Figueiredo Can-
tão, pelo Sul com terras tambem do mesmo
pagamento do herdeiro Francisco
Caetano de Oliveira, seu Irmão
que pelo preço de sua avaliação de
cinco mil reis a braça: Acharão
os Partidores que delle digo importa-
rão a quantia de oitenta e cin-
co mil reis com que mandarão
85$000 sahir. Haverá mais ultimamente
outro em pagamento dezasete
braças de terras de frente na Barra

na Barra de Sal, forando frente os Vertentes, e fundos ao Mar grosso confrontando pelo Sul com terras de Francisco José Ramos, e pelo Norte com terras tambem dos impagamento do herdeiro Francisco Caetano de Oliveira, sem benfeitorias que pelo preço de sua avaliação de cincoenta mil reis obraços: Acharão os Partidores importaram na quantia de oitenta e cinco mil reis, com que mandarão sahir. Tomarão os Partidores outras pareccllas de bens adjudicadas em pagamento da legitima paterna do herdeiro João Caetano de Oliveira Filho de Afonso Caetano José de Mattos: Acharão importaram a quantia de dezentos e dezoito mil quinhentos reis, com que mandarão sahir. E por quanto herdeiro, e cabe tocar de legitima paterna a quantia de duzentos e vinte e tres mil e quinhentos: Acharão os Partidores que por levar de mais [illegible] de reposição digo de legitima paterna a quantia de duzentos e dezasete mil e doze reis: Acharão os Partidores que por levar de mais tem de repor a quantia de quatro mil e oitocentos e oitenta reis, com que mandarão sahir. Manoel Dias Tamarão e seu filho Rodrigo. E por esta forma ouvem [illegible] aos nove [illegible] pagamento por bem feito e cada

85$000
217$500
Legitima 217$012
Reposição 4$488

o dito herdeiro por inteirado de sua le
gitima paterna para constar, assignou
com os ditos Partidores. Eu Jose Carvalho
Ferreira de Carvalho Medeiros, Escrivão de
Orphãos que escrevi.

Filho

João Narcizo de Sobral

José da Silva Ferrão

Pagam.to a Maria

Pagamento a herdeira Maria
Lançou o Meritissimo com os Parti
dores para pagamento de legitima
paterna da herdeira Maria Cae
tana de Oliveira, filha do finado
Caetano José de Mattos, a quantia
de duzentos e oitenta mil e doze reis
e bens adjudicados pela forma
seguinte. Haverá primeiramente
em seo pagamento dinheiro de repo
sições do herdeiro João Caetano de
Oliveira, por ter levado de mais no seo
pagamento, hade repor a ella a
quantia de quatro contos e vinte e
4488 oito reis cinquenta mandarão tolir
Haverá mais em seo pagamento
em dinheiro de reposições do herdei
ro Francisco Caetano de Oliveira
seo Irmão, por levar de mais no seo
pagamento, acharão os Partidores
que por levar de mais hade repor
a ella pagamento a quantia de
dez mil oito contos e vinte e oito reis
14888 cinquenta mandarão tolir. Haverá
mais em seo pagamento no Valor
tor da escrava de nome Maria Crioula
com a idade de treze annos que pelo

pelo preço de sua avaliação de oito
centos mil reis: Acharão os Partidores
que d'ella toca ante pagamento
a quantia de cincoenta hum mil
novecentos e dez reis com que manda-
rão soldar. Haverá mais em seu paga- 51$910
mento hum Banco de grapiavá pe-
queno de borda lisa e abas torneadas
nos mesmos usos que pelo preço de sua
avaliação: Acharão os Partidores
importar a quantia de dez mil reis
com que mandarão soldar. Haverá 10$000
mais em seu pagamento hum ta-
cho velho pequeno, que pelo preço de
sua avaliação: Acharão os Partidores
importar a quantia de tres mil oito
centos quarenta reis, com que man-
darão soldar. Haverá mais mais em 3$840
seu pagamento hum Fecho para ga-
rupa, que pelo preço de sua avalia-
ção: Acharão os Partidores importar
a quantia de quatro mil reis com
que mandarão soldar. Haverá mais 4$000
em seu pagamento em dinheiro
da Viuva Cabeça de Casal Balbina
Luiza Gonçalves em Mayo por lo
levado digo da quantia que rece-
beu em seu poder de vinte mil reis
Acharão os Partidores que d'ella
toca ante pagamento a quantia
de quatro mil oito centos oitenta e
seis reis, com que mandarão soldar 4$886
Haverá mais ultimamente em seu

nado em pagamento vinte oito braças
de terras de frente na Barra do Sul, fa-
zendo frente ao Nascente, e fundos ao Mar
grosso, confrontando pelo Norte com
terras tambem dadas em pagamento
ao herdeiro Caetano Balbino de
Oliveira, e pelo Sul com terras tambem
dadas em pagamento ao mesmo
herdeiro Caetano, que pelo preço
de sua avaliação de cinco mil reis a
braça: Acharão os Partidores impor-
tarem a quantia de cento quaren-
140$000 ta mil reis, com que mandarão sahir
Tomarão os Partidores estes oito par-
cellas de bens ao já indicados em pa-
gamento da legitima paterna
do herdeiro Maria Caetano de Olivei-
ra, e filho do fallecido Caetano José
de Mattos. Acharão importarem a
quantia de dous contos cento setenta e quatro mil
2:174$012 e doze reis, com que mandarão sahir
E por esta forma houve elle Ministro
este pagamento por bem feito e a di-
ta herdeira por inteirada da sua
legitima paterna, e para constar
assignou com os ditos Partidores.
Eu José Mauricio de Souza Medeiros
Escrivão d'Orfãos o escrevi e assignei

Mattos

João Narciso da Silva

José da Silva Simões

Pagam.to a Francisco — Pagamento ao herdeiro Francisco
Lançou elle Ministro com os Parti-
dores para pagamento da legitima
paterna do herdeiro Francisco Caeta-
no Oliveira, e filho do fallecido Caetano

Caetano José de Mattos, a quantia de
duzentos dezoito mil doze reis, os bens
adjudicados pela forma seguinte:
Havendo primeiramente dado em pa-
gamento, hum tacho de arame grande
por quem pelo preço de sua avaliação
Acharão os Partidores importar a
quantia de quatro mil reis, com que
mandarão sahir. Havendo mais em 4$000
em pagamento tres formas de bar-
ro no mesmo, que pelo preço de
sua avaliação: Acharão os Partidores
importar a quantia de tres mil nove
centos reis, com que mandarão sahir. 3$900
Havendo mais em pagamento
no valor do lugarzinho de fazer farinha
em meio ereo, no Sitio de baixo, que
pelo preço de sua avaliação de cem-
to e quatro mil reis: Acharão os Parti-
dores que d'elle toca ao te pagamento
a quantia de dezaseis mil reis com que
mandarão sahir: Havendo mais em 16$000
em pagamento no valor do luga-
rinho de cana no Sitio grande com
huma almanjarra de [illegible] que
pelo preço de sua avaliação de cento
e cincoenta mil reis: Acharão os
Partidores que d'elle toca ao te paga-
mento a quantia de vinte e cinco mil
reis, com que mandarão sahir. Haven- 25$000
do mais dado em pagamento duas
[illegible] braças de terras de frente no [illegible]
de [illegible], formado frente ao [illegible], fun-

fundos ao Mar grosso, confrontando pelo
Nascente com terras tomadas em pagamento
do herdeiro João Caetano de Oliveira, e pelo
Sul com o herdeiro Antonio Caetano de Oli-
veira, que pelo preço da sua avaliação de
cinco mil reis a braça: Acharão os Partido-
res importarem a quantia de oitenta e
85$000 cinco mil reis, cuja quantia mandarão lançar.
Haver mais ultimamente em pa-
gamento de cento braças de terras de fren-
te na Barra do Sul, no Sitio grande, fa-
zendo frente as Vertentes e fundos ao Mar
grosso, confrontando, pelo Sul com ter-
ras tomadas em pagamento de João
João Caetano de Oliveira, e pelo Nas-
cente com terras tomadas em pagamento
do herdeiro Antonio Oliveira, que
pelo preço da sua avaliação de cinco
mil reis a braça: Acharão os Partidores
importarem a quantia de oitenta
e cinco mil reis, cuja quantia manda-
85$000 rão lançar. Somarão os Partidores to-
das seis parcellas de bens adjudica-
das ao herdeiro Francisco Caetano de Oli-
veira: Acharão importarem a quan-
tia de duzentos dezoito mil novecen-
218$900 tos reis, que mandarão lançar. E por-
que ao tal herdeiro cabe [illegible] de
Legitima legitima paterna, a quantia de
217$012 duzentos dezasete mil e doze reis
que mandarão lançar. E porque ao
herdeiro cabe [illegible] de legitima
paterna a quantia digo. Acharão
[illegible] os Partidores que
por levar de mais ha de repor a
quantia de mil oito centos e oitenta

dous mil oito centos e vinte e oito. Pagarão
vão em que mandarão se levar. E por 1$888
esta forma ouve elle Ministro es-
te pagamento por bem feito ao
dito herdeiro e por inteirado de
sua legitima paterna, e para cons-
tar assignou com os ditos Partidores.
Eu José Manoel de Souza Medeiros
Escrivão d'Orphãos que o escrevi. Souza
Filho

João Narciso de Souza

João da Silva Ribeiro

Pagam.to a Antonio — Pagamento ao herdeiro Anto- — Pagam.to a Antonio
nio = Lançou elle Ministro com os Par-
tidores para pagamento da legiti-
ma paterna do herdeiro Antonio Cae-
tano de Oliveira, filho do falecido Cae-
tano José de Mattos, a quantia de
duzentos e trinta mil e doze reis
adjudicados pela forma seguinte =
Houve primeiramente em seu pa-
gamento em dinheiro do Monte Ca-
bedal [illegible] a quantia
existente em seu poder de vinte mil
reis: Acharão os Partidores que elle
tocava ao herdeiro a quantia de dous
reis em que mandarão se levar. Hou- 11$012
ve mais em seu pagamento no va-
lor da morada de casas de vivenda
na Barra do Sul, que pelo preço de
sua avaliação de cento e quatro mil
reis: Acharão os Partidores que elle
toca ao dito pagamento a quantia
de oitenta mil reis em que mandarão
se levar. Houve mais em seu pagamen- 16$000
to no valor de hum [illegible]

farinha, no Sitio de baixo, que pelo
preço de Quinhentos quatro mil reis: A-
charão os Partidores que d'ella toca
ante pagamento a quantia de de-
zaseis mil reis, com que mandarão
16$000 saber. Houve mais um seu paga-
mento no valor de hum quinhão de ba-
nanas no Sitio Grande, com huma almo-
jarra de cobre solante, que pelo pre-
ço de sua avaliação de cento e vinte e cin-
co mil reis: Acharão os Partidores
que d'ella toca ante pagamento a
quantia de vinte e cinco mil reis, com
25$000 que mandarão saber. Houve mais
um seu pagamento de cem e vinte bra-
ças de terras de frente no Barro do Sul, fa-
zendo com os Certantes, fundos ao Mar-
gueço, confrontando pelo Norte com
terras tomadas em pagamento do her-
deiro Francisco Caetano de Olivei-
ra, e pelo Sul com terras tomadas em
pagamento do herdeiro José Caeta-
no de Oliveira, seu irmão, que pelo
preço de sua avaliação de cinco mil
reis a braça: Acharão os Partidores
importar a quantia de sessenta e
dois mil e quinhentos reis, com que man-
62$500 darão saber. Houve mais um seu pa-
gamento de cem e vinte braças de terras
de frente no Barro do Sul, fazendo
frente aos Certantes, fundos ao margue-
ço, confrontando pelo Sul com terras
tomadas em pagamento do herdeiro Fran-

Francisco Caetano Oliveira, e pelo Norte
com terras tomadas em pagamento do
herdeiro José Caetano Oliveira, que pelo
preço de sua avaliação de cinco mil reis a bra-
ça: Acharão os Partidores importarem
a quantia de Sessenta e dois mil quin-
nhentos reis com que mandarão se
tirar. Havendo mais ultimamente em 62$500
cujo pagamento sete braças de terras
de frente fazendo-o em terras de Anna Ba-
de frente digo de Anna Rosa d'Jesus, fun-
dos aos Vertentes, em frente ao de pelo Nor-
te com terras de José de Mello e pelo Sul
com terras tomadas em pagamento do
herdeiro + José Caetano de Oliveira, cujas terras (+ Antonio digo José)
que pelo preço de sua avaliação de
cinco mil reis a braça: Acharão os Par-
tidores importarem a quantia de
trinta e cinco mil reis com que man-
darão se tirar. Tomarão os Partidores estas 35$000
sete parcellas de bens adjudicados
em pagamento da legitima paterna
do herdeiro Antonio Caetano Oliveira
filho do fallecido Caetano José de Mello
Acharão importarem a quantia de
duzentos e doze mil e doze reis com que
mandarão se tirar. O presente formal com 212$012
o Meritissimo este pagamento por bem
feito ao dito herdeiro para inteirado
de sua legitima paterna, e para constar
assignarão com os ditos Partidores. Eu
José Narciso de Souza Medeiros escrivão

João Narciso de Souza
José da Silva Lima

Pagam.to a José

Pagamento ao herdeiro José: Lançou
o Ministro com os Partidores, para pa-
gamento da legitima de pertença do herdei-
ro José Silverio dos José Caetano de Sil-
veira, filho do falecido José Caetano
de Mattos, a quantia de dois contos
de vinte mil e doze reis, adjudicou
dos pela forma seguinte = Haverá
primeiramente em um pagamento
em dinheiro de Vinte Cobrança de Coronel
ou a Mais do quanto existente em seu
poder de Vinte mil reis: Acharão os
Partidores que lhe tocava este paga-
mento a quantia de dois reis com
11$012 que mandarão extrahir. Haverá mais
em um pagamento no Valor da morada
de Casas de Vivenda na Barra do Sal
que pelo preço do seu monte quatro mil
reis: Acharão os Partidores que lhe
tocava este pagamento a quantia de
dezasseis mil reis com que mandarão
16$000 extrahir. Haverá mais em um pagamento
no Valor do Engenho de farinha no Sitio da Barra,
que pelo preço da sua avaliação de Cin-
coenta e quatro mil reis: Acharão os Parti-
dores que lhe toca este pagamento
a quantia de dezasseis mil reis com que
16$000 mandarão extrahir. Haverá mais em um
pagamento no Valor do Engenho de
Cana no Sitio grande com toda a sua moen-
jarra de Cobre valente, que pelo preço da
sua avaliação de cento e cincoenta mil
reis Acharão os Partidores que lhe toca

toca ante pagamento a quantia
de Vinte e cinco mil reis com que man-
daraõ selar. Havera mais em seu 25#000
pagamento dous mil [illegible] braças de
terras de frente na Barra do Sul fa-
zendo frente as Vertentes fundos ao
Marques, confrontando pelo Norte
com terras tocantes aos em pagamento
do herdeiro Antonio Caetano Silveira
e pelo Sul com terras tocantes do her-
deiro Luiz Caetano de Silveira que
braças que pelo preço de sua avaliaçaõ
de cinco mil reis a braça: Acharaõ os
Partidores importarem a quantia
de Seiscentos [illegible] mil quinhentos reis
com que mandaraõ selar. Havera ma-
is em seu pagamento dous mil [illegible] bra-
ças de terras de frente na Barra do Sul,
fazendo frente as Vertentes fundos
no Marques, confrontando pelo
Sul com terras tocantes aos em pagamento
do herdeiro Antonio Caetano de Sil-
veira, e pelo Norte com terras tocan-
tes ao herdeiro Luiz Caetano de Sil-
veira, que pelo preço de sua avalia-
çaõ de cinco mil reis a braça: Acha-
raõ os Partidores importarem a
quantia de Seiscentos [illegible] mil qui-
nhentos reis com que mandaraõ selar 624#500
Havera mais ultimamente em seu
pagamento [illegible] braças de terras
de frente na Barra do Sul fazendo
frente [illegible] de Anna Maria de Jesus

d'Jesus, sendo as as Vertentes, confrontando
pelo Norte com terras lançadas em
pagamento do herdeiro Antonio Cae-
tano de Oliveira, [?] e pelo Sul
com terras de Dona Anna Joaquina da
Conceição, que pelo preço de sua ava-
liação de cinco mil reis abrange. A-
charão os Partidores importarem a
quantia de trinta e cinco mil reis
35$000 com que mandarão se lhe. Somarão
os Partidores estas parcellas de
bens adjudicados no pagamento da
legitima paterna do herdeiro José
Caetano de Oliveira, filho do falleci-
do Caetano José de Mello: Acharão
importarem a quantia de duzentos
dezasete mil e doze reis que manda-
217$012 rão se lhe. E por esta forma ouve elle
Ministro este pagamento por bem
feito, e o dito herdeiro por entregue de
sua legitima paterna; e para cons-
tar assignou com os ditos Partido-
res. Eu José Manoel de Souza Medeiros
Escrivão d'Orphãos que o escrevi. [signature]

Vieira

João Moreira de Castro

José da Silva Tinoco

De Conclusão

Aos vinte dois dias do mes d'Ou-
tubro de mil oito centos e cincoenta e
seis annos, nesta Cidade de [?]
no meu Cartorio faço estes Autos
Conclusos ao Juiz Municipal d'Or-

Alferes o Doutor Sergio Lopes Falcão. Eu por cuja tenção faço estes termos. Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão de Alferes o escrevi.

Cls.

Sellem-se. Outubro 25 de 1856.

Falcão

Data

Aos vinte sete dias do mez de Outubro de mil oitocentos cincoenta e seis annos nesta cidade de Salvaterra no meu cartorio por parte do Juiz Municipal Alferes o Doutor Sergio Lopes Falcão me forão entregues estes Autos com o seu despacho supra. Eu por cuja tenção faço este termo. Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão de Alferes que escrevi.

Certifico que estes Autos pagão Sello fixo de vinte sete folhas inclusive duas em branco, proporcional de quinhentos mil reis, de ... 1$620 digo de vinte sete ... 1$620 ... mil seis centos reis. Outubro 27 ... 1$600 ... de 1856

	$27
	1$620
	1$600
	3$220

José Manoel de Souza Medeiros

N.º 12 3$220

Pg. tres mil tresentos e vinte, digo tres mil dusentos e vinte reis. Outubro 28 de Outubro de 1856

Pinto Almeida

Data

E logo no mesmo dia mez e anno

vamino no Sello de Manoel Jose Machado fazer estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal e de Orphãos o Doutor Sergio Lopes Falcão. E pa ra constar faço este termo. Eu João Mar ques de Souza Medeiros, Escrivão o escrevi

Ct.s 142.

Julgo por sentença as presentes partilhas para que se cumprão como nellas se contem, visto ex acharem feitas conforme é direito, salvo o conteu do aos interessados para as acções e reclamações q. lhes pertencerem: pagas pelos menores as custas pro rata. Notifique o Escrivão pessoa idonea e a mais conjuncta em parentesco aos orphãos para servir lhes de curador com os termos necessarios. Des terro 28 de 8bro. de 1856.

Sergio Lopes Falcão

Data e Publicação

Aos vinte oito dias do mes de Outubro de mil oito centos cincoenta e seis annos, nesta Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina em Casa de mo rada do Juiz Municipal e d'Orphãos o Doutor Sergio Lopes Falcão onde eu Escrivão vim e sendo ahi pello Ministro por elle forão entregues estes Autos com a Sen tença retro, a qual mandou fosse pu blicada em mão de mim Escrivão não se achando presente nenhuma das partes. E para constar faço este termo. Eu João Marques de Souza Me deiros Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Certifico que intimei a Sentença su pra a Viuva Cabeça de Casal Balbina Luiza Gonçalves e aos herdeiros Maiores

aos herdeiros, Acheredeiros Manoel Caetano Silveira de Mattos, José Manoel de Lentro, Rozario Teixeira Martins, José Caetano de Silveira, Manoel Caetano de Silveira, Antonio Caetano de Silveira, José Caetano de Silveira, e o Curador Geral de Orphãos Advogado Caetano d'Araujo Figueiredo Mendonça Furtado, do que ouvirão por ellas dito, e dou fé. Dolores 7 de 9br.º de 1856.

Jozé Manoel Rodriguez

Certifico que notifiquei a Viuva Cabeça de Cazal Balbina Luiza Gonçalves para prestar juramento e assignar termo de tutora dos Orphãos seus filhos, do que ouvio por ella dito, e dou fé. Dolores 10 de 9br.º de 1856

Jozé Manoel Rodriguez

Juramento a Tutora

Aos doze dias do mez de Novembro de mil oitocentos cincoenta e seis annos nesta Cidade de Dolores Capital da Provincia de Santa Catharina, nas casas de morada do Juiz Municipal d'Orphãos o Doutor Sergio Lopes Falcão onde eu Escrivão vim e sendo ahi Manoel Caetano Silveira de Mattos, por elle foi dito a elle Ministro que na qualidade de procurador bastante de sua Mãy Balbina Luiza Gonçalves e como consta da procuração ficha que ora vinha por ella prestar juramento

juramento de Natora dos Orfaõs seus filhos
A vista do que o Ministro o juramento
Digo Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos ao dito Manoel Caetano
Silveira de Mattos, que jurou pelo sua
May para cuidar na pessoa de seus filhos
Orfaõs e bens tomando o emprego mente
de sua legitima paterna: Aceitou por
elle dito juramento assim prometeo cumprir, assim como se obrigou por si e por
seus bens a dar conta do que pertence
aos ditos Orfaõs, deixando de fazer a Tuto
ra. E de como assim o disse e se obrigou
quando a contar mandou o Ministro
lavrar este termo que assignou com
o dito Silveira de Mattos. Eu José Honorio
J. Soares Medeiros, Escrivão d'Orfaõs o
escrevi.

Natus

Mel Caetano Silveira de Mattos

Custas

Ao Escrivão

Autuação de Inventº. f. 1	2$000
Tº. de declaraçam f. 2	$500
Notificam f. 8	7$000
Tº. de louvaçam f. 6	$500
Dº. de Conclusam f. 6 v. e Dacta f. 7	$400
Notificam f. 7	4$000
Tº. de juramº. f. 7	1$200
Dº. de Juntada f. 8	$200
Dº. de Encerramento f. 11	$500
Dº. de Conclusam f. 11 dacta e vista f. 11 v.	$600
Dº. de Dacta e conclusam f. 12	$600
Notificam f. 12 v.	12$000
Autuação de partilha f. 13	2$000
Raza de f. 13 a 25 v.	8$860
Tº. de Conclusam f. 25 v. dacta, Guia, Conclusam f. 26	$800
	41$160

Continua

Vem somando ao Cur.[am]	41$160	
Tr.º de Pub.[am] f.s 26 V.º	$300	
Entreg.[am] f.s 26 V.º	9$000	
Notif.[am] f.s 27	1$000	
T.º de Tutella f.s 27	2$000	53$460
Ao Juiz		
Jur.[to] ao Procur.[or] da Inventr.ª	$[illegible]	
Juram.[tos] aos avaliad.[es] e partid.[es]	$800	
Partilha	6$000	
Desp.º	1$000	
Juram.[to] a Tutora	$200	9$000
Ao Cur.[dor] Geral		
Declar.[am] f.s 111 V.º		3$000
Aos Avaliad.[es]		
Para ambos		36$400
Aos Partid.[es]		
Para ambos		12$000
	Ota C. d'Dit.[am]	113$860
		3$000
Paga a Inventr.ª		176$860
		58$430
Paga cada huum herd.º		7$304

Silva

Visto em Correição de 7/bro de 1857. Somos contos ~~~ Sthelber

Partilha do Inventrº

do fallecido Caetano José de Mattos, de que é Inventariante Manoel Caetano Silvrª de Mattos.

Monte mór	3.472$200
Meação da Viuva	1:736$100
Ligitima a cada hum e herdº filho	217$012

Pagamtº á meação da Viuva.

1 Sitio com 53 braças de terras de frte, nº 2	477$000
Metade do valor da Casa de morada, nº 4	32$000
No valor do Engenho de Cana, nº 8 . . .	50$000
1 Engenho de farª, nº 9	70$000
1 Escravo de nome José, nº 10	350$000
No valor da criola Maria, nº 11	614$640
1 Junta de bois, nº 12	80$000
1 Vacca velha, nº 13	10$000
1 terneira, nº 14	8$000
1 Rancho pª Canoas, nº 16	5$000
1 Canoa grande, nº 18	60$000
1 dª menor, nº 19	40$000
1 dª . . . nº 20	28$000
1 forno de cobre, nº 22	40$960
1 dº . . dº, nº 23	16$000
1 Alambique, nº 25	24$000
1 Garfo e 1 colher de prata, nº 29 . . .	6$000
6 colheres pª chá, nº 30	6$000
1 Concha pª assucar, nº 31	2$000
1 Meza, nº 32	1$500
2 bancos, nº 33	$400
2 Mochos, nº 34	$400
1 Caixa grde, nº 35	4$000
1 dª nº 36	3$000
1 Roça de soca de Cana, nº 39	2$600
1 Catre, nº 40	$100
1 dº . . nº 45	2$000
1 dº . . nº 46	2$000
Em dº do existente, nº 17	4$600
Somma . .	1:736$100

Pa =

Pagam.to a herd.o
Manoel.
No valor da crioula Maria, n.º 11 . . 217$012

Pagam.to a herd.a
Luiza.

13½ braças de terras de fr.te confr.do p.lo N.te com as lanç.os ao herd.o José e p.lo Sul com as lanç.os a herd.a Caetana, n.º 1 . . 67$500
13½ braças de terras de fr.te no m.mo sitio, confr.do p.lo Sul com as lanç.os ao herd.o José e p.lo N.te com as lanç.os a herd.a Caetana, n.º 1 . . . . 67$500
No valor da crioula Maria, n.º 11 . . . 67$888
3 Cochos, n.º 28 . . . . 3$500
1 Foice braçal, n.º 43 . . . . . 4$000
1 Thear, n.º 47 . . . . 1$600
Em d.º de contante, n.º 17 . . . . 4$924
Somma . . . 217$012

Pagam.to a herd.a
Caetana.

13½ braças de terras de fr.te confr.do p.lo N.te com as lanç.os a herd.a Luiza e p.lo Sul com as lanç.os a herd.a Maria, n.º 1 . . . . 67$500
13½ braças de terras de fr.te no m.mo sitio confrontando p.lo N.te com as lanç.os a herd.a Maria e p.lo Sul com as lanç.os a herd.a Luiza, n.º 1 . . . . 67$500
No valor da crioula Maria, n.º 11 . . . 48$450
1 Novilho, n.º 15 . . . . 16$000
1 Peão p.a engenho, n.º 37 . . . . 8$000
1 Moinho, n.º 38 . . . . . . 3$000
2 Machados, n.º 44 . . . . . . 1$000
Em d.º de contante, n.º 17 . . . . 5$562
Somma . . . 217$012

Pa

Pagam.to ao herd.o

João.

17 braças de terras de frente confr.do pelo N.te com terras de Fran.co Lopes do Esp.to S.to e p.lo Sul com as lanç.as ao herd.o Fran.co, n.º 1 . . . . 85$000
17 braças de terras de frente confr.do pelo Sul com terras de Fran.co J.e Ramos e p.lo N.te com as lanç.as ao herd.o Fran.co, n.º 1 . . . . 85$000
2 Cochos, n.º 6 . . . . 4$000
1 Caravelha, n.º 7 . . . . 1$000
3 Formas de pão n.º 41 . . . . 1$500
No valor do Eng.º de fazer mantim.tos n.º 5 . . 16$000
No valor do Eng.º de cana, n.º 6 . . . . 25$000
Soma . . . . 217$500
Legitima . . . . 217$012
Reporem aos herdeiros $488

Pagam.to a herd.a

Maria.

28 braças de terras de fr.te confr.do pelo N.te com as lanç.as a herd.a Caetana e p.lo N.te com as lanç.as tambem a m.ma herd.a Caetana, n.º 1 . . 140$000
No valor da crioula Maria, n.º 11 . . . . . . 51$910
1 Canoa, n.º 21 . . . . 10$000
1 Tacho, n.º 24 . . . . 3$840
1 Cocho, n.º 27 . . . . 4$000
Em d.ro do espolio, n.º 17 . . . . 4$886
Rep.ão do herd.o João $488
— " — Francisco . . . . 1$888
Soma . . . . 217$012

Pagam.to ao herd.o

Francisco

17 braças de terras de fr.te confr.do pelo N.te com as lanç.as ao herd.o João e p.lo Sul com as lanç.as ao herd.o Antonio, n.º 1 . . . . 85$000
17 braças de terras de fr.te na m.ma testada confr.do pelo Sul com as lanç.as ao herd.o João e p.lo N.te com as lanç.as ao herd.o Antonio, n.º 1 . . . . . . 85$000

170$000

Transporte . . . . 170$000
No valor do Engenho de farinha, nº 5 . . . . 16$000
No valor do Engenho de Cana, nº 8 . . . . 25$000
1 Outra, nº 16 . . . . 4$000
13 formas de barro, nº 42 . . . . 3$900
Somma . . . . 218$900
Legitima . . . . 217$012
Reposição aos herdeiros . . . . 1$888

Pagamento ao herdeiro
Antonio

12½ braças de terras de frente com fundos pelo Norte com as lançadas ao herdeiro Francisco e pelo Sul com as lançadas ao herdeiro José, nº 1 . . . . 62$500
12½ braças de terras de frente no mesmo citio com fundos pelo Sul com as lançadas ao herdeiro Francisco e pelo Norte com as lançadas ao herdeiro José, nº 1 . . . . 62$500
7 braças de terras de frente com fundos pelo Norte com terras de José de Mattos e pelo Sul com as lançadas ao herdeiro José, nº 3 . . . . 35$000
No valor da Casa de morada, nº 4 . . . . 16$000
No valor do Engenho de farinha, nº 5 . . . . 16$000
No valor do Engenho de Cana, nº 8 . . . . 25$000
Em dinheiro do restante, nº 17 . . . . $012
Somma . . . . 217$012

Pagamento ao herdeiro
José

12½ braças de terras de frente com fundos pelo Norte com as lançadas ao herdeiro Antonio e pelo Sul com as lançadas ao herdeiro Lucas, nº 1 . . . . 62$500
12½ braças de terras de frente no mesmo citio com fundos pelo Sul com as lançadas ao herdeiro Antonio e pelo Norte com as lançadas ao herdeiro Lucas, nº 1 . . . . 62$500

125$000

Transporte . . . . 125$000

7 braças de terras de frente confr. pelo N.te com os lanç.os ao herd.s Ant.º esp.to pelo Sul com terras de Damiana Joaquina da Conceição, n.º 3 . . . . 35$000

No valor da Casa de morada, n.º 4 . . . . 16$000

No valor do Eng.º de fari., n.º 5 . . . . . 16$000

No valor do Eng.º de Cana, n.º 8 . . . . . 25$000

Em d.º de existente, n.º 17 . . . . $012

Somma . . . . . 217$012

Lance n. Outros 12 a 186 de 1846

Fatia

O Partidor
José Narciso de Pilar

O Partidor
João da Silva Simas

Transporte . . . . . . [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] . . . . [illegible]

[illegible] . . . [illegible]

[illegible] . . . . [illegible]

[illegible] . . . [illegible]

[illegible] . . . . . [illegible]

[illegible] . . . . . [illegible]